

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de Colchões para hotelaria do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa-CTSLPF e Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins-CTSLDM.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.2 - A solicitação será destinada na troca dos colchões de casal dos blocos de apartamentos CTSLPF e substituição dos colchões de solteiro das suítes do CTSLDM, visto que eles possuem mais de 10 anos de uso, ultrapassando o tempo usual de durabilidade de um colchão. Os colchões já apresentam alguns aspectos desgastados como manchas amarelas e pequenas deformidades, a substituição dos itens oferecerá mais qualidade e conforto aos hóspedes do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa-CTSLPF e Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins CTSLDM.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são os que seguem:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Colchão Casal -Medidas mínimas:1,39M de largura x 1,88 de comprimento; -Altura mínima: 22CM; -Tecido do Tampo: plano, 100% poliéster, com tratamento antiácara bordado com 2 espumas D E manta acrílon 250G/M ² ; -Tecido da lateral: Tecido plano 100% poliéster bordado com manta acrílon 100G/M ² ; -Tecido do fundo: TNT 60 Gramas /M ² ; *Espumas da estrutura: -01 lâmina de espuma convencional D45/M3 com espessura de 20mm na camada de conforto e 01 lâmina de espuma convencional D20/M3 com espessura de 20MM para suporte do molejo; -Composição isolante: Feltro com 400G/M2 e espessura de 02MM a 3MM, em cada face do colchão; -Sistema de molejo estrutural: Molas ensacadas individualmente, a partir de 188 molas/M ² com suporte acima do molejo 825 KG/M ² , bitola do arame de mola: á partir de 2,0MM; -Peso mínimo suportado: 120 KG -Cor do colchão: Bege, Branca ou cinza; -Certificado: INMETRO; -Garantia do fabricante: mínimo 12 meses. Marcas de referência:Orthocrin, Polar de qualidade igual ou superior.	UNID	40

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2	Colchão de solteiro D45 Medidas mínimas 188cm x 88cm; Espessura de 20cm; Em fibra com suporte de peso 150 kg por pessoa; Com certificado de qualidade do INMETRO. Marcas de referência: Orthocrin, Polar de qualidade igual ou superior.	UNID	10

3.2- As marcas referenciadas foram testadas e aprovadas por nossa equipe técnica;

3.3- As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela equipe de apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, durabilidade e conforto. As demais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.4 - Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.5 - Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.7 - Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - O licitante arrematante deverá enviar juntamente com a proposta comercial ajustada o manual técnico do produto para que permita avaliar as especificações descritas na Proposta Comercial. Caso não seja possível, deverá então enviar catálogos/folders/folhetos e/ ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação do produto ofertado.

4.2- A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os manuais técnicos, prospectos e respectivos catálogos, e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

4.3A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou

realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5 – DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

5.1- A contratação para execução será realizada através de Ordem de Fornecimento. O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

5.2- A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos/materiais fornecidos/serviços prestados, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

5.3- O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

5.4 - Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

5.5 - O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

5.6- Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

5.7- Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

6.1- Os materiais referentes ao lote 01 deste certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

Razão social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Rodovia do sol- ES 010 KM 35, Praia Formosa/Santa Cruz-
Aracruz ES Tel.: (27) 3250-6999
CNPJ: 05.305.785/0004-77

6.2- Os materiais referentes ao lote 02 deste certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

Razão social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído,
Domingos Martins/ES.
Tel. (27) 3268-5400
CNPJ: 05.305.785/0016-00

6.3- A responsabilidade pela entrega dos materiais será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os materiais sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4- O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.5- Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6- As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.7- Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- A empresa vencedora do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **30 dias** consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1- A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

8.2- O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

8.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5- É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

9.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços/materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

9.3 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados/materiais

entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

9.4 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

10.2 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato do CTSLPF.

- a) Nome: Vagner de Souza Pereira
- b) Cargo: Assistente de Gerencia
- c) Telefone: (27)3250-6999
- d) E-mail: vspereira@es.sesc.com.br

11.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato do CTSLDM.

- a) Nome: Renato Adam da Silveira.
- b) Cargo: Assistente de Gerencia
- c) Telefone:(27) 3268-5400
- d) E-mail: renato.silveira@es.sesc.com.br

11.2.1 Os Fiscis dos Contratos terão como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

11.2.2 Caberá aos Fiscais dos Contratos emitirem relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

11.2.3 Os Fiscais dos Contratos poderão requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

11.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

11.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

12.2 A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

12.3 A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de pagamento de multa compensatória ao SESC/AR - ES, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

12.4 Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa moratória, sobre o valor do item inadimplido e correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Sesc/ES, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4.1 A multa por mora será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

12.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

12.6 Sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais danos decorrentes de

inadimplemento total ou parcial na execução do objeto ou da mora injustificada a CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades de: a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC/AR – ES por até 3 (três) anos.

12.7 Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

13.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Justificativa técnica para indicação de marca.

Documento assinado digitalmente
 JUNIOR CESAR DE MIRANDA
Data: 24/09/2024 07:50:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória/ES, 24 de Setembro de 2024.